3.1.2.0-72 Material de consumo
Material de expediente e
outros 5.000,00

Art. 3º = O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com o recurso provenientes do excesso de arrecadação apurado neste exercício.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis em, 09 de Agôsto de 1.973

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.o 42996

Lei nº 283

"Dispõe sôbre criação de Biblioteca Publica Municipal e dá outras providências"

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 06 de Agôsto de 1973, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art 1º = Fica criada, na sede do Município, com instalação provisória no recinto do Colegio Estadual de Prado-

bólis, uma Biblioteca Publica Municipal, subordinada precariamente sob. responsabilidade do referido estabelecimento de Ensino.

Art. 2º = As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas por Decreto Executivo, se necessário.

Art. 3º = Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar Convenio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministerio da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistencia técnicas, propondo a inclusão no proximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (dez) salários-minimos da região, destinados à aquisição de livros.

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis em, 09 de Agosto de 1963.

Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

Lei nº 284

"Dispõe sôbre ratificação de Decreto"

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São